até
tes

muitos indecisos na base aliada do governo. Ele reconheceu ain-

Diário Oficial da União de segunda-feira, fica instituído o horário

com isso o segundo turno tinha apurações com horários diferen-

Apedido

FRENTE RS EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – UNIÃO GAÚCHA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PÚBLICA

CARTA ABERTA AOS DEPUTADOS FEDERAIS

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: NOVO TEXTO MANTÉM CRUELDADES DA PROPOSTA ORIGINAL

Senhores (as) deputados (as) federais:

A Emenda Aglutinativa da Proposta de Emenda à Constituição 287 (PEC), que altera a previdência social, apresentada em 22 de novembro é falaciosa!

As mudanças SÃO PALIATIVAS e o texto mantém os ataques e crueldades contra trabalhadores da iniciativa privada e do serviço público.

O governo federal não contou à sociedade e ao trabalhador, em particular, que, se aprovada a famigerada reforma da previdência:

1. **Quando ele se aposentar, não poderá acumular a pensão do esposo (a) ou companheiro (a) - com a aposentadoria, salvo até o limite de dois salários-mínimos, ou terá de abrir mão de um dos benefícios.**
2. A pensão por morte que é hoje de 100% do salário de benefício do falecido se houver somente um dependente, será reduzida a 60%.
3. **Um trabalhador com 24 anos trabalhados em condições insalubres não poderá contar este período para aposentadoria especial, enquanto um colega de trabalho com 25 anos nas mesmas condições poderá.**
4. O governo quer igualar as regras dos regimes de previdência, mas exige 25 anos de contribuição dos trabalhadores do serviço público e 15 anos dos trabalhadores da iniciativa privada e a idade mínima de 65/62 anos, para ambos os regimes, irá aumentar a cada dois anos, passados cinco anos da reforma.
5. **Os servidores públicos federais, admitidos após fevereiro de 2013, só recebem aposentadoria até o teto do INSS. Os que ingressaram antes, seguem pagando 11% sobre tudo o que ganham (em janeiro/18, passa a 14%), mesmo após a aposentadoria ou na condição de pensionista.**
6. A reforma autoriza o sistema financeiro privado a administrar a previdência complementar dos servidores públicos estaduais, municipais e distritais.
7. **O trabalhador rural será sim afetado pela reforma, pois o empregado rural será tratado da mesma forma que o urbano, mesmo com condições de trabalho muito mais precárias.**
8. A aposentadoria por invalidez será de 70% e, somente no caso excepcional de acidente de trabalho, será integral e a mulher com deficiência terá que cumprir o mesmo tempo de contribuição para se aposentar que um homem com deficiência.
9. **O trabalhador terá de contribuir por 40 anos para ter direito a uma aposentadoria de 100% da média de todos os seus salários desde julho de 1994 ou, desde quando começou a trabalhar, se em data posterior.**
10. A reforma não prevê qualquer aprimoramento da gestão previdenciária, no combate às fraudes, à sonegação e aos desvios de recursos da previdência, nem a revisão ou fim das isenções e desonerações tributárias ou quaisquer medidas de agilização na cobrança das dívidas de grandes empresas com a previdência.

CARO PARLAMENTAR! A NOVA PROPOSTA DE REFORMA SEGUE CRUEL E DRACONIANA!

REDUZ OS VALORES DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES E A RENDA DAS FAMÍLIAS NA VELHICE, COM EFEITOS IMEDIATOS.

LEMBRE-SE QUE, EM 2018, TEM ELEIÇÃO! NOSSA ARMA SERÁ O TÍTULO DE ELEITOR!

VOTE CONTRA A REFORMA. DIGA NÃO À RETIRADA DE DIREITOS!

ADPERGS/ AFISVEC/ AFOCEFE/ AGAFISP/ AGITRA SINDICAL/ AIAMU/ AJURIS/ AMP–RS/ ANASPS – RS/ APERGS/ APMPA/ APROJUS/ ASJ-RS/ ASTC-RS/ CEAPE–SINDICATO/ SINAPERS/ SINDFAZ–RS/ SINDIFISCO-RS/ SINTRAJUFE-RS/ SINDIRECEITA-POA-RS/ SINPEF-RS/ SINPRF-RS/ SINPROFAZ-RS / UGEIRM/ UNACON SINDICAL-RS